

**FREGUESIA DE SOLVEIRA**  
(MUNICÍPIO DE MONTALEGRE)

Grandes Opções do Plano e Orçamento  
Exercício económico de 2010

Documentos:

1 – Proposta de Orçamento;

2 – Orçamento:

2.1. Quadro Resumo do Orçamento;

2.2. Orçamento da Receita;

2.3. Orçamento da Despesa;

3 – Grandes Opções do Plano:

3.1. Plano Plurianual de Investimentos;

4 – Relatório da proposta de Orçamento;

5 – Normas de execução do Orçamento;

# **FREGUESIA DE SOLVEIRA**

(MUNICÍPIO DE MONTALEGRE)

1 – Proposta de Orçamento  
Exercício económico de 2010

**FREGUESIA DE SOLVEIRA**  
(MUNICÍPIO DE MONTALEGRE)

PROPOSTA N.º 01/2009

---

Grandes Opções do Plano e Orçamento E Orçamento da Freguesia de SOLVEIRA para o ano de 2010.

---

**1 – Da Exposição e Motivos**

- O Dec-Lei n.º 54-A/99 de 22 de Fevereiro rectificado pela lei n.º 162/99 de 14 de Setembro e alterado pelos diplomas Dec-Lei n.º 315/2000 de 2 de Dezembro, Dec-Lei n.º 26/2002 de 14 de Fevereiro e Dec-Lei n.º 84-A/2002 de 5 de Abril – Que aprova o plano oficial das Autarquias Locais (POCAL) – Define como documentos previsionais a adoptar pelas Freguesias, as Grandes Opções do Plano e Orçamento.

- Considerando que a conjugação da lei que define o quadro de competências dos órgãos das Freguesias com o estipulado pelo POCAL no ponto 3.1.1. das respectivas considerações técnicas, ficam as Freguesias obrigadas à elaboração, aprovação e execução de um Orçamento Anual coincidente com o ano civil;

- Considerando que na elaboração dos documentos ora em análise devem ser seguidos os princípios orçamentais da independência, da anualidade, da unidade, da universalidade, do equilíbrio, da especificação, da não consignação e da não compensação;

- Considerando que o POCAL estabelece as regras e princípios previsionais às quais o orçamento da freguesia se deve submeter, nomeadamente os resultantes da conjugação do disposto no Dec-Lei 54-A/99 de 22 de Fevereiro com o disposto no Dec-Lei n.º 84-A/2002 de 5 de Abril;

## **2 – Da Proposta em Sentido Estrito**

Assim pelas razões anteriormente enunciadas proponho ao executivo o seguinte:

- a) Que seja deliberado os documentos previsionais;
- b) Que em caso de aprovação os mesmos sejam submetidos à aprovação da Assembleia de Freguesia.

SOLVEIRA,.....de Dezembro de 2009

O Presidente da Freguesia

---

Em anexo: Documentos Previsionais para 2010.

# **FREGUESIA DE SOLVEIRA**

(MUNICÍPIO DE MONTALEGRE)

## **2 – Orçamento**

**Exercício económico de 2010**

ENTIDADE FREGUESIA DE SOLVEIRA MONTALEGRE		ORÇAMENTO DA RECEITA	DOTAÇÕES INICIAIS DO ANO: 2010
Códigos	Descrição	Montante	
	RECEITAS CORRENTES		
04	Taxas, multas e outras penalidades		
04 01	Taxas		
04 01 23	Taxas específicas das autarquias locais		
04 01 23 02	Loteamentos e obras		1,00 €
04 01 23 03	Ocupação da via pública		1,00 €
04 01 23 04	Canídeos		1,00 €
04 01 23 99	Outros		1,00 €
04 02	Multas e outras penalidades		
04 02 99	Multas e penalidades diversas		1,00 €
05	Rendimentos da propriedade		
05 02	Juros - Sociedades financeiras		
05 02 01	Bancos e outras instituições financeiras		1,00 €
05 10	Rendas		
05 10 01	Terrenos		1,00 €
05 10 04	Edifícios		1,00 €
05 10 05	Bens de domínio público		1,00 €
05 10 99	Outros		510,00 €
06	Transferências correntes		
06 01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras		
06 01 01 01	Empresas públicas		1,00 €
06 01 01 02	Empresas públicas municipais e intermunicipais		1,00 €
06 01 01 99	Outras		1,00 €
06 01 02	Privadas		1,00 €
06 03	Administração central		
06 03 01	Estado		
06 03 01 04	Fundo de Financiamento das Freguesias		25.384,00 €
06 03 01 99	Outras		1,00 €
06 03 06	Estado - Participação comunitária em projectos co-financiados		
06 03 06 99	Outros		1,00 €
06 03 07	Serviços e fundos autónomos		1,00 €
06 05	Administração local		
06 05 01	Continente		1,00 €
06 07	Instituições sem fins lucrativos		
06 07 01	Instituições sem fins lucrativos		1,00 €
06 08	Famílias		
06 08 01	Famílias		1,00 €
07	Venda de bens e serviços correntes		
07 01	Venda de bens		
07 01 01	Material de escritório		1,00 €
07 02 02	Livros e documentação técnica		1,00 €
07 01 03	Publicações e impressos		1,00 €
07 01 05	Bens inutilizados		1,00 €
07 01 06	Produtos agrícolas e pecuários		1,00 €
07 01 07	Produtos alimentares e bebidas		1,00 €
07 01 08	Mercadorias		1,00 €
07 01 09	Matérias de consumo		1,00 €
07 01 10	Desperdícios, resíduos e refugos		1,00 €
07 01 11	Produtos acabados e intermédios		1,00 €
07 02	Serviços		
07 02 01	Aluguer de espaços e equipamentos		1,00 €
07 02 06	Reparações		1,00 €
07 02 07	Alimentação e alojamento		1,00 €
07 02 08	Serviços sociais, recreativos, culturais e de desporto		
07 02 08 01	Serviços sociais		1,00 €
07 02 08 02	Serviços recreativos		1,00 €
07 02 08 03	Serviços culturais		1,00 €
07 02 08 04	Serviços desportivos		1,00 €
07 02 09	Serviços específicos das autarquias		
07 02 09 01	Saneamento		1,00 €
07 02 09 03	Transportes colectivos de pessoas e mercadorias		1,00 €
07 02 09 04	Trabalhos por conta de particulares		1,00 €
07 02 09 05	Cemitérios		1,00 €
07 02 09 99	Outros		1,00 €
07 02 99	Outros		1,00 €
07 03	Rendas		
07 03 02	Edifícios		1,00 €

07 03 06	EHATB, S.A.	1,00 €
07 03 99	Outras	1,00 €
08	Outras receitas correntes	
08 01	Outras	
08 01 99	Outras	
08 01 99 01	Indemnizações por deterioração, roubo e extravio de bens patrimoniais	1,00 €
08 01 99 02	Indemnizações de estragos provocados por outrém em viaturas ou em quaisquer outros equipamentos pertencentes às autarquias locais	1,00 €
08 01 99 99	Diversas	1,00 €
<b>TOTAL RECEITAS CORRENTES</b>		<b>25.942,00 €</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		
09	Venda de bens de investimento	
09 01	Terrenos	
09 01 01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	1,00 €
09 01 03	Administração Pública - Administração central - Estado	1,00 €
09 01 04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	1,00 €
09 01 06	Administração Pública - Administração local - Continente	1,00 €
09 01 09	Instituições sem fins lucrativos	1,00 €
09 01 10	Famílias	1,00 €
09 03	Edifícios	
09 03 09	Instituições sem fins lucrativos	1,00 €
09 03 10	Famílias	1,00 €
10	Transferências de capital	
10 01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	
10 01 01	Públicas	
10 01 01 01	Empresas públicas	1,00 €
10 01 01 02	Empresas públicas municipais e intermunicipais	1,00 €
10 01 01 99	Outras	1,00 €
10 01 02	Privadas	1,00 €
10 03	Administração central	
10 03 01 04	Cooperação Técnica e Financeira	1,00 €
10 03 01 99	Outras	1,00 €
10 03 08	Serviços e fundos autónomos	1,00 €
10 05	Administração local	
10 05 01	Continente	1,00 €
10 07	Instituições sem fins lucrativos	
10 07 01	Instituições sem fins lucrativos	1,00 €
10 08	Famílias	
10 08 01	Famílias	1,00 €
13	Outras receitas de capital	
13 01	Outras	
13 01 01	Indemnizações	1,00 €
13 01 99	Outras	1,00 €
<b>TOTAL RECEITAS DE CAPITAL</b>		<b>20,00 €</b>
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>		<b>25.962,00 €</b>

ORGÃO EXECUTIVO: EM \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_

ORGÃO DELIBERATIVO: EM \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ , \_\_\_\_\_

ENTIDADE FREGUESIA DE SOLVEIRA MONTALEGRE		ORÇAMENTO DA DESPESA	DOTAÇÕES INICIAIS DO ANO: 2010
Códigos		Descrição	Montante
		DESPESAS CORRENTES	
01		Despesas com o pessoal	
01 01		Remunerações certas e permanentes	
01 01 01		Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos	8.573,00 €
01 01 03		Pessoal dos quadros - Regime de função pública	1,00 €
01 01 04		Pessoal dos quadros - Regime de contrato individual de trabalho	1,00 €
01 01 06		Pessoal contratado a termo	1,00 €
01 01 07		Pessoal em regime de tarefa ou avença	1,00 €
01 01 09		Pessoal em qualquer outra situação	1,00 €
01 01 10		Gratificações	
01 01 10 01		Membros dos órgãos autárquicos	1,00 €
01 01 10 02		Pessoal dos quadros	1,00 €
01 01 10 03		Outros	1,00 €
01 01 11		Representação	1,00 €
01 01 12		Suplementos e prémios	1,00 €
01 01 13		Subsidio de refeição	1,00 €
01 01 14		Subsídio de férias e de Natal	1,00 €
01 01 15		Remunerações por doença e maternidade / paternidade	1,00 €
01 02		Abonos variáveis ou eventuais	
01 02 01		Gratificações variáveis ou eventuais	1,00 €
01 02 02		Horas extraordinárias	1,00 €
01 02 03		Alimentação e alojamento	1,00 €
01 02 04		Ajudas de custo	1,00 €
01 02 05		Abono para falhas	1,00 €
01 02 07		Colaboração técnica e especializada	1,00 €
01 02 08		Subsídios e abonos de fixação, residência e alojamento	1,00 €
01 02 12		Indemnizações por cessação de funções	1,00 €
01 02 13		Outros suplementos e prémios	
01 02 13 01		Senhas de presença	385,00 €
01 02 13 02		Outros	1,00 €
01 02 14		Outros abonos em numerário ou espécie	1,00 €
01 03		Segurança social	
01 03 01		Encargos com a saúde	1,00 €
01 03 02		Outros encargos com a saúde	1,00 €
01 03 03		Subsídio familiar a criança e jovens	1,00 €
01 03 04		Outras prestações familiares	1,00 €
01 03 05		Contribuições para a segurança social	
01 03 05 03		Segurança social - Regime geral	1,00 €
01 03 05 04		Outros	1,00 €
01 03 06		Acidentes em serviço e doenças profissionais	1,00 €
01 03 08		Outras pensões	1,00 €
01 03 09		Seguros	1,00 €
01 03 10		Outras despesas de segurança social	1,00 €
01 04		Trabalho esporádico ou sazonal	1,00 €
02		Aquisição de bens e serviços	
02 01		Aquisição de bens	
02 01 01		Matérias-primas e subsidiárias	1,00 €
02 01 02		Combustíveis e lubrificantes	
02 01 02 01		Gasolina	1,00 €
02 01 02 02		Gasóleo	1,00 €
02 01 02 99		Outros	1,00 €
02 01 03		Munições, explosivos e artificios	1,00 €
02 01 04		Limpeza e higiene	1,00 €
02 01 05		Alimentação - Refeições confeccionadas	1,00 €
02 01 06		Alimentação - Géneros para confeccionar	1,00 €
02 01 07		Vestuário e artigos pessoais	1,00 €
02 01 08		Material de escritório	1,00 €
02 01 09		Produtos químicos e farmacêuticos	1,00 €
02 01 10		Produtos vendidos nas farmácias	1,00 €
02 01 11		Material de consumo clínico	1,00 €
02 01 12		Material de transporte - Peças	1,00 €
02 01 14		Outro material - Peças	1,00 €
02 01 15		Prémios, condecorações e ofertas	1,00 €
02 01 16		Mercadorias para venda	
02 01 16 01		Água	1,00 €
02 01 16 03		Outros	1,00 €
02 01 17		Ferramentas e utensílios	1,00 €



02 01 18	Livros e documentação técnica	1,00 €
02 01 19	Artigos honoríficos e de decoração	1,00 €
02 01 20	Material de educação, cultura e recreio	1,00 €
02 01 21	Outros bens	1,00 €
02 02	Aquisição de serviços	
02 02 01	Encargos das instalações	1.200,00 €
02 02 02	Limpeza e higiene	1,00 €
02 02 03	Conservação de bens	1,00 €
02 02 04	Locação de edifícios	1,00 €
02 02 08	Locação de outros bens	1,00 €
02 02 09	Comunicações	800,00 €
02 02 10	Transportes	1,00 €
02 02 11	Representação dos serviços	1,00 €
02 02 12	Seguros	1,00 €
02 02 13	Deslocações e estadas	1,00 €
02 02 14	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	1,00 €
02 02 15	Formação	1,00 €
02 02 16	Seminários, exposições e similares	1,00 €
02 02 17	Publicidade	1,00 €
02 02 18	Vigilância e segurança	1,00 €
02 02 19	Assistência técnica	1,00 €
02 02 20	Outros trabalhos especializados	1,00 €
02 02 22	Serviços de saúde	1,00 €
02 02 24	Encargos de cobrança de receitas	1,00 €
02 02 25	Outros serviços	6.906,00 €
04	Transferências Correntes	
04 07	Instituições sem fins lucrativos	
04 07 01	Instituições sem fins lucrativos	1,00 €
04 07 03	Outras associações	1,00 €
04 08	Famílias	
04 08 02	Outras	1,00 €
04 10	Outras transferencias	
04 10 01	Outras transferencias	1,00 €
06	Outras despesas correntes	
06 02	Diversas	
06 02 01	Impostos e taxas	1,00 €
06 02 03	Outras	
06 02 03 01	Outras restituições	1,00 €
06 02 03 04	Serviços bancários	1,00 €
06 02 03 05	Outras	1,00 €
06 03	Outros projectos	
06 03 01	Programas ocupacionais	1,00 €
06 03 99	Outros	1,00 €
<b>TOTAL DESPESAS CORRENTES</b>		<b>17.948,00 €</b>
07	DESPESAS DE CAPITAL	
07 01	Aquisição de bens de capital	
07 01 03	Investimentos	
07 01 03 07	Edifícios	
07 01 03 07	Outros	2,00 €
07 01 04	Construções diversas	
07 01 04 01	Viadutos, arruamentos e obras complementares	1,00 €
07 01 04 07	Captação e distribuição de água	1,00 €
07 01 04 08	Viação rural	1,00 €
07 01 04 09	Sinalização e trânsito	1,00 €
07 01 04 12	Cemitérios	1,00 €
07 01 04 13	Outros	8.002,00 €
07 01 12	Artigos e objectos de valor	1,00 €
07 01 15	Outros investimentos	2,00 €
11	Outras despesas de capital	
11 02	Diversas	
11 02 01	Restituições	1,00 €
11 02 99	Outras	1,00 €
<b>TOTAL DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>8.014,00 €</b>
<b>TOTAL DESPESAS</b>		<b>25.962,00 €</b>

ORGÃO EXECUTIVO: EM \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_

ORGÃO DELIBERATIVO: EM \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_

<b>ENTIDADE FREGUESIA DE SOLVEIRA MONTALEGRE</b>	<b>RESUMO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS</b>	APROVADO: EXECUTIVO <u>    </u> / <u>    </u> / <u>    </u> DELIBERATIVO <u>    </u> / <u>    </u> / <u>    </u>
--	---	--

**DOTAÇÕES INICIAIS DO ANO DE 2010**

RECEITAS	MONTANTE	%
<b>RECEITAS CORRENTES</b>		
04 TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	5,00 €	0,02%
05 RENDIMENTOS DE PROPRIEDADE	514,00 €	1,98%
06 TRANSFERENCIAS CORRENTES	25.394,00 €	97,81%
07 VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	26,00 €	0,10%
08 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3,00 €	0,01%
<b>TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>25.942,00 €</b>	<b>99,92%</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		
09 VENDA DE BENS DE INVESTIMENTO	8,00 €	0,03%
10 TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	10,00 €	0,04%
13 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	2,00 €	0,01%
<b>TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>20,00 €</b>	<b>0,08%</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>25.962,00 €</b>	<b>100,00%</b>

DESPESAS	MONTANTE	%
<b>DESPESAS CORRENTES</b>		
01 DESPESAS COM O PESSOAL	8.992,00 €	34,64%
02 AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	8.946,00 €	34,46%
04 TRANSFERENCIAS CORRENTES	4,00 €	0,02%
06 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6,00 €	0,02%
<b>TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>17.948,00 €</b>	<b>69,13%</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		
07 AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	8.012,00 €	30,86%
11 OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	2,00 €	0,01%
<b>TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>8.014,00 €</b>	<b>30,87%</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>25.962,00 €</b>	<b>100,00%</b>

## RESUMO DO ORÇAMENTO

**ENTIDADE**  
FREGUESIA DE SOLVEIRA  
MONTALEGRE

### Dotações iniciais do ano de 2010

RECEITAS	MONTANTE	DESPESAS	MONTANTE
Correntes	25.942,00 €	Correntes	17.948,00 €
Capital	20,00 €	Capital	8.014,00 €
Total	25.962,00 €	Total	25.962,00 €
Total Geral	25.962,00 €	Total Geral	25.962,00 €

#### ORGÃO EXECUTIVO

Em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

--

#### ORGÃO DELIBERATIVO

Em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

--

**FREGUESIA DE SOLVEIRA**  
(MUNICÍPIO DE MONTALEGRE)

3 – Grandes Opções do Plano  
Plano Plurianual de investimentos  
Exercício económico de 2010



2.5.3.	070115	0103	2010	9	Outros investimentos	(O)	100%			01/01/2010	31/12/2010			1,00	1,00				1,00
2.5.3.		02	2010		Outras														
2.5.3.	07010413	0201	2010	10	Outros não especificados	(O)	100%			01/01/2010	31/12/2010			1,00	1,00				1,00
3.					Funções económica														
3.3.					Transportes e comunicações														
3.3.1.					Transportes Ródoviários														
3.3.1.		01	2010		Beneficiação de arruamentos e estradas														
3.3.1.	07010401	0101	2010	11	Pavim. e benef. De ruas não especificadas	(O)	100%			01/01/2010	31/12/2010			1,00	1,00				1,00
3.3.1.		02	2010		Paviment. E benef. caminhos rurais e agricolas														
3.3.1.	07010408	0201	2010	12	Rompim., alargamento e reg. Caminhos rurais	(O)	100%			01/01/2010	31/12/2010			1,00	1,00				1,00
3.3.1.		03	2010		Sinalização e mobiliário urbano														
3.3.1.	07010409	0301	2010	13	Aq. Ou instalação equip sinalização	(O)	100%			01/01/2010	31/12/2010			1,00	1,00				1,00
													8.012,00	8.012,00					8.012,00

**ORGÃO EXECUTIVO:** EM \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_

**ORGÃO DELIBERATIVO:** EM \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_

# **FREGUESIA DE SOLVEIRA**

(MUNICÍPIO DE MONTALEGRE)

## **4 – Relatório da proposta de Orçamento Exercício económico de 2010**

### **Introdução**

O presente relatório tem como finalidade apresentar e justificar os valores orçamentais propostos para as diversas rubricas. Contempla ainda as regras estabelecidas para a sua elaboração, bem como enumera os principais objectivos estabelecidos para a gestão corrente da Freguesia.

### **Regras gerais**

#### **1- Orçamento e PPI**

Os documentos previsionais em análise foram elaborados de acordo com o estipulado no dec-lei n.º 26/2002 de 14 de Fevereiro, onde são aprovados, os códigos de classificação económica das receitas e das despesas públicas que devem ser utilizadas na elaboração dos documentos previsionais da Freguesia para o exercício económico de 2009 e seguintes.

## **2- Receita**

Seguiu-se como regra genérica de previsão das receitas quer correntes quer de capital as estipuladas pelo dec-lei n.º 54ª/99 de 22 de Fevereiro e o dec-lei n.º 84ª/2002 de 5 de Abril.

Procedeu-se à abertura de rubricas com uma dotação simbólica de 1,00€, de forma a não condicionar a sua arrecadação.

Assim, estendeu-se à generalidade das receitas previstas o estipulado na alínea a) do ponto 3.3.1 do n.º 3.3 – Regras previsionais – inscrevendo-se dotações coincidentes com a metade dos 24 meses que precedem o mês da sua elaboração.

## **3- Despesa**

Introduziram-se como dotações previsionais da despesa corrente, as estimativas de custos próprios efectuados pela Freguesia.

Exclui-se da regra acima mencionada o calculo das despesas com pessoal, uma vez que o valor previsional apresentado em cada uma das suas rubricas foi determinado atendendo ao disposto nas alíneas e) e f) do ponto 3.3.1 do n.º 3.3 do POCAL com as alterações introduzidas pelo dec-lei n.º 84ª de 5 de Abril.

Também ao nível da despesa, se estabeleceram acções cuja dotação previsional ascende a 1,00€. Este procedimento efectivou-se como de poder vir a realizar-se uma determinada despesa.

Corporizou-se, ainda, no presente orçamento o estipulado no n.º 2 do artigo 54º da lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, no que diz respeito às competências e atribuições da Assembleia de Freguesia.



## **Politica Orçamental**

Os documentos previsionais ora em análise procuram adequar-se às políticas de contenção impostas pela actual situação económica do país.

As restrições efectivaram-se quer ao nível das dotações de receita, quer ao nível das dotações de despesa.

Relativamente às primeiras, entendeu-se adequar as receitas próprias aos custos inerentes aos serviços prestados pela freguesia.

Relativamente às segundas, restringiu-se as despesas de funcionamento ao indispensável para garantir o normal desenvolvimento da actividade autárquica. No que diz respeito às despesas de capital. Constam as acções que, atendendo às receitas propostas se considerou indispensável levar a cabo.

Pretende-se que os documentos previsionais propostos transmitam uma imagem efectiva da capacidade de investimento da Freguesia pelo que o mesmo deverá resultar numa taxa de execução final não inferior a 70%.

## **FREGUESIA DE SOLVEIRA**

(MUNICÍPIO DE MONTALEGRE)

### **5 – Normas de execução do Orçamento Exercício económico de 2010**

#### **Objecto**

O presente normativo tem por finalidade determinar as disposições gerais relativas às operações de arrecadação da receita, à realização das despesas, e respectivas operações de controlo, bem como as relativas à definição das responsabilidades da Freguesia.

#### **Âmbito**

As normas regulamentares de execução do orçamento são aplicáveis à Freguesia atendendo ao facto de os instrumentos previsionais da Freguesia terem implicações nas instruções de processos da competência das mesmas.

#### **Validade**

A validade do presente normativo é coincidente com o período de vigência do orçamento para o exercício de 2009.

## **Princípios e regras de execução orçamental**

1- De acordo com o dec-lei n.º 54-A/99 de 22 de Fevereiro rectificado pela lei n.º 162/99 de 14 de Setembro e alterado pelos diplomas dec-lei n.º 315/2000 de 2 de Dezembro, dec-lei n.º 26/2002 de 14 de Fevereiro e dec-lei n.º 84-A/2002 de 5 de Abril que aprova o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), ***devem ser respeitadas as seguintes regras e princípios orçamentais:***

- a) As receitas só podem ser liquidadas e arrecadadas se tiverem sido objecto de inscrição orçamental adequada;
- b) A cobrança de receitas pode, no entanto, ser efectuada para além dos valores inscritos no orçamento;
- c) As despesas liquidadas e não cobradas até 31 de Dezembro devem ser contabilizadas pelas correspondentes rubricas do orçamento do ano em que se a cobrança se efectuar;
- d) As despesas só podem ser cativadas, assumidas, autorizadas e pagas se, para além de legais, estiverem inscritas no orçamento e com dotação igual ou superior ao cabimento e ao compromisso, respectivamente;
- f) As despesas a realizar com a compensação em receitas legalmente consignadas podem ser autorizadas até à ocorrência das importâncias arrecadadas;
- g) As ordens de pagamento de despesas caducam em 31 de Dezembro do ano a que respeitam, devendo o pagamento dos encargos regularmente assumidos e não pagos até essa data ser processado por conta das verbas adequadas do orçamento que estiver em vigor no momento em que se proceda ao seu pagamento;

h) O credor pode requerer o pagamento dos encargos referidos na alínea g) no prazo improrrogável de 3 anos a contar de 31 de Dezembro do ano a que respeita o crédito;

i) A Freguesia, no prazo improrrogável definido no número anterior, deve tomar a iniciativa de satisfazer os encargos, assumidos e não pagos, sempre que não seja imputável ao credor a razão do não pagamento.

2 – Para além do mencionado no ponto anterior, a elaboração e execução do orçamento estão sujeitas aos princípios orçamentais e contabilísticos estipulados pelo diploma supra mencionado.

3 – Estabelece o POCAL como princípios orçamentais os princípios da independência, da anualidade, da unidade, da universalidade, do equilíbrio, da especificação, da não consignação e da não compensação.

4 – A fim de garantir a obtenção de uma imagem real da situação financeira, dos resultados e da execução orçamental da Freguesia, estabelece o POCAL como princípios contabilísticos os princípios da entidade contabilística, da continuidade, do custo histórico e da materialidade.

### **Controlo orçamental**

A receita e despesa inscrita em orçamento será mensalmente verificada e analisada pelo executivo.

Tal controlo será efectivado através da análise do Mapa de Controlo Orçamental da Despesa e Mapa de Controlo Orçamental da Receita, tal como se encontram definidos no POCAL, em sede de reunião de coordenação.

Como elementos complementares de análise à despesa será também periodicamente analisado os mapas de execução anual do Plano Plurianual de Investimentos e execução orçamental, documentos estipulados pelo diploma ora mencionado.

### **Complementaridade**

Sem prejuízo do disposto no presente regulamento, a execução e controlo orçamental encontra-se também sujeita ao disposto no sistema de controlo interno da Freguesia.